

Prefeitura Municipal de Matipó

CEP 35.367 - Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1.319 '
AUTORIZA ARRENDAR UMA CASA NESTA CIDADE.

A Câmara Municipal de Matipó decreta, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Matipó auterizada a arrendar por quatro meses, uma casa nesta cidade, po dendo para tanto despender até a importância de NCZ\$ 6.800,00 ' (SEIS MIL E OITOCENTOS CRUZADOS NOVOS).

Art. 2º - As despesas com a exacução desta Lei, correrão à conte da dotação 3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos de'
2.1 - Babinete e Secretaria da Prefeitura.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua pu - blicação retroagindo os seus efeitos a 1º de Janeiro de 1.990 , revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Matipó, 19 de fevereiro de '

Sebastião Gardingo

Prefeito Municipal

Jorge Magalhães Mendes

Chefe do Serviço Administrativo.